



**DECRETO Nº 3.548, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

CERTIFICAMOS que este Decreto foi  
publicado no Flacar da Prefeitura  
Municipal de Senador Canedo  
Em 15 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Legislação

*“Torna sem efeito o Decreto 3.547, de 14 de junho de 2021 para os servidores que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o disposto no Decreto 3.547, de 14 de junho de 2021, para os servidores que se encontram na presente data em Licença Maternidade ou em Gestação, também para os servidores que ocupam cargos de primeiro escalão (Secretários, Presidentes de Autarquias, Procurador Geral e Controlador Interno).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

**FERNANDO PELLOZO**  
*Prefeito de Senador Canedo*